

OFÍCIO.TST.GP.ASPAR Nº 10/2024

Brasília, 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Brasília - DF

Assunto: **Envio do impacto orçamentário-financeiro do PLC nº 190/2015**

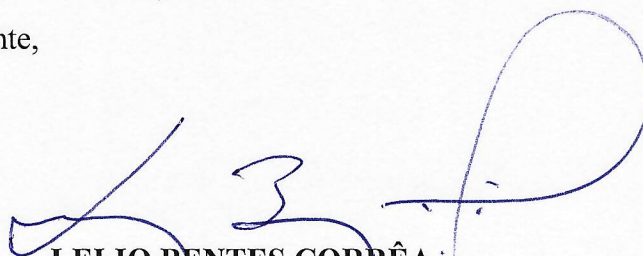
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência pelos trabalhos à frente desta Casa Legislativa, encaminho, anexo, o impacto orçamentário-financeiro atualizado referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 190/2015, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia.

Informo, por oportuno, que os valores levam em conta a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para 2024), cujo anexo V autorizou o provimento integral dos cargos neste exercício, bem como as diferenças decorrentes da Lei nº 14.523, de 9 de janeiro de 2023 (recomposição da remuneração dos Servidores do Poder Judiciário da União).

Apresento-lhe, desde já, meus agradecimentos pela atenção dispensada e elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



LELIO BENTES CORRÊA

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Superior do Trabalho

Sector de Administração Federal Sul (SAFS),
Quadra 8 – Conjunto A, Bloco A, sala A5.45
Brasília – DF 70.070-943
Telefone: (61) 3043-4572 / 3043-4831
aspar@tst.jus.br

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)Tribunal Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Fundamentação Legal: PLC 190/2015

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	-	CJ-3	-	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	49	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	49		-		-

2) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2024, deduzida das fontes 1001 e 1056*)	778.301.346,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC*	10.831.260,00
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	789.132.606,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)**	1.233.714.884.820,18
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,184667%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	2.278.264.266,35
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	2.164.351.053,03
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	1.375.218.447,03

* LOA 2024 Anexo V

** Receita Corrente Líquida, período de janeiro a dezembro de 2023, conforme Portaria STN/MF Nº72 de 18 de janeiro de 2024

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJ's e FC's não excederá os limites limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

Brasília-DF, 8 abril, 2024